

DECRETO n. 839, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Reitera o Estado de Calamidade Pública e prorroga por tempo indeterminado a vigência das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), estabelecidas pelo Decreto n° 791 de 30 de julho de 2020, e renovadas pelo Decreto n° 816, de 26 de novembro de 2020, e dá outras providências.

ADAIR BARILLI, Prefeito Municipal de Muliterno/RS, no uso de suas atribuições que lei confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

Considerando o Decreto Municipal n. 791, de 30 de julho de 2020 e Decreto n° 816, de 26 de novembro de 2020,

Considerando que se mantêm as razões de prevenção já estabelecidas pelo Município quanto a pandemia mundial de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19),

Considerando que as orientações das autoridades sanitárias dão conta de ser mantidas todas as medidas restritivas para preservação da população,

Considerando que há momentos de recuos e momentos de continuidade de avanço do contágio em razão da pandemia, sobretudo no estado do Rio Grande do Sul, mesmo que os dados indiquem que o momento mais crítico desta fase possa ter sido vencido, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde e dados estaduais para as bandeiras que simbolizam o distanciamento social e os protocolos a serem seguidos,

Considerando a real possibilidade do país já estar experimentando a chamada "segunda onda" de contágio, conforme já aconteceu em países asiáticos e, de forma pontual, em países europeus, condição que clama pela prudência em qualquer ação voltada à diminuição de restrições,

Considerando todas as ações e todos os esforços das autoridades da Federação em buscar refratar o contágio e se preparar para os próximos meses,

Considerando a sistemática do Governo do Estado quanto as normas de Distanciamento Social por região,

Considerando que o município de Muliterno está dentro da região que tem como base o município de Passo Fundo, a qual está atualmente classificada na bandeira vermelha, ou de alto risco de contágio,

D E C R E T A:

Art. 1º. Reitera o Estado de Calamidade Pública e Decreta a prorrogação de vigência das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muliterno/RS.

Art. 2º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2021 a vigência das normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 791, de 30 de julho de 2020, e renovadas pelo Decreto nº 816, de 26 de novembro de 2020.

Art. 3º. Que o município respeitará, com alinhamento literal das orientações, regras, normas e consequências estabelecidas pelo Governo do Estado no enfrentamento da pandemia do COVID-19, protocolos e distanciamento social, considerando as bandeiras que balizam os riscos epidemiológicos para região, as quais são recepcionadas, inclusive para efeito sancionatório, sem prejuízo das normas já estabelecidas em decretos municipais correspondentes.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com oportuna publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Muliterno,
aos 14 dias de janeiro de dois mil e vinte e um.**

ADAIR BARILLI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Victor Hugo Muraro Filho

Assessor Jurídico do Município